

a) 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica; (art. 2º, III, da Lei Municipal nº 13.392/2022 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos – gestão 2025/2029: **Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2025/2029**

**Titular:** Conselho Escolar da Escola Municipal Maria Shirleu Barnabé Lyra - Educação Infantil e Ensino Fundamental, representada por: Ligia Muniz Zuntini e Souza.

**Suplente:** Vacante.

**Titular:** Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Maria Carmelita Vilela Magalhães - Educação Infantil e Ensino Fundamental, representada por: Juliene Aline Jacinto Rodrigues de Lima.

**Suplente:** Vacante.

**IV - ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA**

a) 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica. (art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 13.392/2022 e suas alterações): Mandato de 4 (quatro) anos – gestão 2025/2029:

**Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2025/2029**

**Titular:** Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênio, Merenda Escolar Terceirizada, Cozinhas e Restaurantes Industriais Estado do Paraná (SINTERC), representado por: Veronica Alicia Beltran Avila.

**Suplente:** Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênio, Merenda Escolar Terceirizada, Cozinhas e Restaurantes Industriais Estado do Paraná (SINTERC), representado por: Doris Andrade da Cruz

**Titular:** Conselho Regional e Nutrição da 8ª Região, representado por: Kelly Franco de Lima.

**Suplente:** Conselho Regional de Serviço Social CRESS 11 Região PR, representado por: Mariana Batista Silva.

(...)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 25 de novembro de 2025. Ederson Junior Santos Rosa, Prefeito do Município (em substituição); Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Vânia Isabeli Talarico F. da Costa, Secretário(a) Municipal de Educação.

**DECRETO Nº 1417 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.830/2024 - LDO/2025, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1004	Readequação da estrutura física, de equipamentos e aquisição de imóveis	2025	100%	2.515.900,00	100%	2.568.160,26

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 52.260,26 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
08010.04.122.0002.1.004	4.4.90.61	501	52.260,26
<b>TOTAL</b>			<b>52.260,26</b>

**Art. 3º** A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024 e no decreto nº 1279 de 21 de outubro de 2025.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 52.260,26 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
08	300	501	Dezembro	151.000,00	52.260,26	203.260,26
<b>Total</b>				<b>151.000,00</b>	<b>52.260,26</b>	<b>203.260,26</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de novembro de 2025. Ederson Junior Santos Rosa, Prefeito do Município (em substituição); Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 1418 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL / Coordenação Geral - CODEL, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.23.695.0019.2.055	3.3.90.39	001	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 17, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.1.023	4.4.90.51	001	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
48	30	001	Novembro	43.000,00	100.000,00	143.000,00
<b>Total</b>				<b>43.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>143.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	40	001	Janeiro	14.000,00	14.000,00	0,00
40	40	001	Fevereiro	8.000,00	8.000,00	0,00
40	40	001	Março	7.000,00	7.000,00	0,00
40	40	001	Abril	7.000,00	7.000,00	0,00
40	40	001	Mai	7.000,00	7.000,00	0,00
40	40	001	Junho	7.000,00	7.000,00	0,00
40	40	001	Julho	8.000,00	8.000,00	0,00
40	40	001	Agosto	8.000,00	8.000,00	0,00
40	40	001	Setembro	8.000,00	8.000,00	0,00
40	40	001	Outubro	8.000,00	8.000,00	0,00
40	40	001	Novembro	8.000,00	8.000,00	0,00
40	40	001	Dezembro	11.000,00	10.000,00	1.000,00
<b>Total</b>				<b>101.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de novembro de 2025. Ederson Junior Santos Rosa, Prefeito do Município (em substituição); Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 1421 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Decreta a concessão de Promoção por Conhecimento aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.001888/2025-66, e considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de setembro de 2025, pertinentes aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559/2022, e constantes do Edital nº 026/2025 - ACESF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Conforme: Anexo Único, com vigência a partir de 01/10/2025.
- b) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 25 de novembro de 2025. Ederson Junior Santos Rosa, Prefeito do Município (em substituição); Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1421/2025**

Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
10.273-3	APARECIDA GEREMIAS BARBOSA DOS SANTOS	Agente Funerário	AGFU01	Serviço Funerário	3	II	5	3	III	5	01/10/2025
10.275-0	PEDRA DE JESUS DA SILVA DOS SANTOS	Agente Funerário	AGFU01	Serviço Funerário	3	II	5	3	III	5	01/10/2025
10.274-1	LUCIANE SIQUEIRA ALBERTTI CHERNEV DA SILVA	Agente Funerário	AGFU01	Serviço Funerário	3	II	5	3	III	5	01/10/2025

**DECRETO Nº 1422 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 11.484,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado: